



Edital Nº 198/2025

PROCESSO Nº 04600.003072/2025-67

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O MBA EM PESSOAS, LIDERANÇA E INOVAÇÃO - 1ª Edição

[Este edital utiliza o termo pessoa candidata para referir-se às pessoas de diferentes gêneros e empregase, complementarmente, o feminino / o masculino -"servidora(r)", "candidata(o)", "a(o) estudante" etc].

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), Escola de Governo credenciada para oferta de cursos de especialização Lato Sensu pela Portaria MEC nº 660, de 22 de maio de 2017, seguindo o disposto na Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021, que aprova o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, por meio da autoridade signatária deste edital, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 391/2015 e pela Portaria nº 72/2025, torna pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo para o MBA em Pessoas, Liderança e Inovação, na forma estabelecida neste edital.

1. SOBRE O MBA EM PESSOAS, LIDERANÇA E INOVAÇÃO

1.1. O MBA em Pessoas, Liderança e Inovação é um programa de pós-graduação lato sensu, com duração de até 13 meses desenvolvido e oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

1.2. O curso tem como objetivo desenvolver os agentes públicos para que possam atuar no aprimoramento das políticas e práticas de gestão de pessoas, integrando competências técnicas e comportamentais para o desenvolvimento colaborativo de soluções inovadoras, com foco em diversidade, inclusão, bem-estar no trabalho, liderança e desempenho, e visando agregar qualidade e sustentabilidade às políticas e aos serviços públicos ofertados à sociedade.

1.3. Período de realização: Maio de 2026 a Junho de 2027.

1.4. Carga horária total do curso: 374h

1.5. O Projeto Pedagógico do MBA em Pessoas, Liderança e Inovação com o detalhamento do programa está disponível em: <https://www.enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/>

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O curso tem o seguinte público-alvo:

I - **Grupo 1 Geral (Federal):** pessoas servidoras públicas federais ocupantes de cargo efetivo; militares do quadro efetivo das Forças Armadas; e empregadas(os) públicas(os) federais concursadas(os) de empresas que recebam recursos da União para pagamento de pessoal.

II - **Grupo 2 Geral (Estadual/Municipal):** pessoas servidoras públicas estaduais e municipais ocupantes de cargo efetivo; militares do nível estadual e guardas municipais; ou empregadas(os) públicas(os) concursadas(os), desde que a lei de criação da carreira preveja esse vínculo.

III - **Grupo 3 Parceiro (Ministério da Fazenda - MF):** pessoas servidoras públicas ou empregadas(os) públicas(os) federais ocupantes de cargo efetivo, em exercício no Ministério da Fazenda (MF).

IV - **Grupo 4 Parceiro (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS):** pessoas servidoras públicas ou empregadas(os) públicas(os) federais ocupantes de cargo efetivo, em exercício no MDS.

V - **Grupo 5 Parceiro (ColaboraGov):** pessoas servidoras públicas ou empregadas(os) públicas(os) federais ocupantes de cargo efetivo, em exercício nos órgãos seguintes participantes do ColaboraGov:

- a) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI);
- b) Ministério da Igualdade Racial (MIR);
- c) Ministério da Previdência Social (MPS);
- d) Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);
- e) Ministério do Empreendedorismo da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP); e
- f) Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

2.2. Além de pertencer ao público-alvo previsto no item 2.1, as(os) candidatas(os) ao MBA em Pessoas, Liderança e Inovação deverão preferencialmente:

- a) atuar em processos e/ou projetos institucionais relacionados à gestão de pessoas e/ou em funções de liderança; ou
- b) ter interesse em desenvolver ou aprimorar competências em gestão de pessoas, liderança e inovação em contextos organizacionais da Administração Pública.

2.2.1. Os Grupos 3, 4 e 5 referem-se a vagas reservadas decorrentes, respectivamente, de parcerias entre a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Ministério da Fazenda (MF), o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), firmadas por meio de descentralização de créditos.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1. São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1. Ser graduado em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

3.1.2. Pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste edital;

3.1.3. Não estar cursando outro programa de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu da Enap;

3.1.4. Não ter cursado outro programa de Pós-Graduação Lato Sensu ofertado pela Enap nos dois anos anteriores à data da matrícula;

3.1.5. Não estar em débito com a Enap nos casos de ressarcimento em razão de desligamentos de qualquer curso oferecido pela Escola;

3.1.6. Não ter sido desligada(o) de curso de Pós-Graduação Lato Sensu presencial ou a distância, oferecido pela Enap, nos últimos 2 (dois) anos, mesmo que o ressarcimento tenha sido efetivado, conforme estabelecido no Art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap (Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021);

3.1.7. Cumprir com o disposto neste edital;

3.1.8. Ser aprovado em processo seletivo conduzido pela Enap; e

3.1.9. Apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 17 deste Edital.

3.2. Possuir os requisitos técnicos necessários para participação no curso:

3.2.1. É necessário que a(o) discente tenha acesso a um computador de mesa ou laptop com câmera e microfone, internet, aplicativos de videoconferência (Zoom) e de leitura de arquivos em PDF. As especificações mínimas dessas ferramentas são as seguintes:

- monitor com resolução mínima de 1366 x768;
- disco rígido com espaço livre de, pelo menos, 15GB;
- memória RAM de 4GB, no mínimo;
- internet com velocidade de acesso maior que 2Mbps;
- navegadores de internet recomendados: Google Chrome ou Mozilla Firefox em sua última versão;
- cadastro de acesso ao aplicativo Zoom, de videoconferência; e
- leitor de PDF como Adobe Reader ou Foxit Reader em suas versões mais atuais.

4. VAGAS

4.1. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, a serem preenchidas conforme aprovação no processo seletivo.

4.2. As vagas estão distribuídas em 4(quatro) grupos: **Grupo 1 Geral (FEDERAL)**, **Grupo 2 Geral (ESTADUAL/MUNICIPAL)**, **Grupo 3 (MF)**; **Grupo 4 (MDS)** e **Grupo 5 (Colaboragov)**, com vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), aos quilombolas, aos indígenas e às pessoas com deficiência (PcDs), com paridade de gênero, conforme disposto no Quadro 1 (Distribuição das vagas do MBA em Pessoas, Liderança e Inovação), na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025, e os itens 4 a 8 deste Edital.

4.3. Com o intuito de alcançar a paridade de gênero, a distribuição das vagas para o presente edital tem início pelo Gênero A - mulheres cis, mulheres trans e não-bináries do sexo feminino, seguindo pelo Gênero B - homens cis, homens trans e não-bináries do sexo masculino, sucessivamente.

4.4. Entende-se por sistema de reserva de vagas a destinação de vagas específicas para concorrência entre pessoas candidatas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PcDs), cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixo sobre o total de vagas oferecidas no edital, conforme disposto no Quadro 1 e-na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

4.5. Entende-se por paridade de gênero a igualdade de representação e participação de homens e mulheres em diversos contextos, como política, trabalho, educação e outras esferas da sociedade. A pessoa candidata deverá informar no ato da inscrição, em campo específico, a qual gênero pertence (gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-bináries do sexo feminino ou B - homens cis, homens trans e não-bináries do sexo masculino). Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata em seu respectivo gênero de forma a subsidiar os critérios de paridade de gênero deste processo seletivo.

4.6. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme previsto na Resolução Enap Nº 76, de 27 de março de 2025, ou aquela que adota autodefinição análoga, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa negra deverá declarar-se como pessoa negra no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição.

4.7. Considera-se pessoa indígena aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa indígena deverá declarar-se como pessoa indígena no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição.

4.8. Considera-se pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa quilombola

deverá declarar-se como pessoa quilombola no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição.

4.9. A pessoa candidata que desejar concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição e, ainda, apresentar documentação conforme item 9 deste edital.

4.10. As porcentagens mínimas para as vagas reservadas são de pelo menos 30% (trinta por cento) para negras(os), 1% (um por cento) para quilombolas, 1% (um por cento) para indígenas e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência, obedecendo a distribuição de vagas para a paridade de gênero e conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

Quadro 1 - Distribuição das vagas do MBA em Pessoas, Liderança e Inovação:

*Grupo	**Gênero	Vagas ampla concorrência (60%)	Reserva de vagas (40%)				Total
			Vagas pessoas negras (30%)	Vagas pessoas quilombolas (1%)	Vagas pessoas indígenas (1%)	Vagas pessoas com deficiência (8%)	
Grupo 1 Geral - Federal	A	11	6	1	1	2	40
	B	10	6	1	1	1	
Grupo 2 Geral - Estadual/Municipal	A	11	6	1	1	2	40
	B	10	6	1	1	1	
Grupo 3 Parceiro - MF***	A	4	3	1	1	1	20
	B	4	3	1	1	1	
Grupo 4 Parceiro - MDS****	A	4	3	1	1	1	20
	B	4	3	1	1	1	
Grupo 5 Parceiro - Colaboragov*****	A	8	5	1	1	1	30
	B	7	4	1	1	1	
Total	A + B	73	45	10	10	12	150

*Grupo - especificação dos tipos de grupo - servidores federais e servidores estaduais e municipais.

** Gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-bináries do sexo feminino; e B - homens cis, homens trans e não-bináries do sexo masculino.

*** Reserva de vagas decorrente de parceria entre a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e o Ministério da Fazenda (MF), firmada por meio de descentralização de créditos, para pessoas servidoras em efetivo exercício nos órgãos que compõem o Centro de Serviços Compartilhados (ColaboraGov).

**** Reserva de vagas decorrente de parceria entre a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e Combate à Fome (MDS), firmada por meio de descentralização de créditos, para pessoas servidoras em efetivo exercício no MDS.

***** Reserva de vagas decorrente de parceria entre a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), firmada por meio de descentralização de créditos, para pessoas servidoras em efetivo exercício nos órgãos que compõem o Centro de Serviços Compartilhados (ColaboraGov).

4.11. A pessoa candidata que se enquadrar em determinado grupo (Grupo 1 Federal, Grupo 2 Estadual-Municipal, Grupo 3 MF, Grupo 4 MDS, Grupo 5 Colaboragov) não poderá concorrer às vagas dos demais grupos, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. A pessoa candidata que se autodeclarar negra, quilombola, indígena, ou pessoa com deficiência indicará em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

5.1.1. A pessoa candidata deverá optar por concorrer às vagas reservadas à pessoa negra, quilombola OU indígena, não sendo admitido o enquadramento simultâneo nestes três critérios de

reserva.

5.2. A pessoa candidata negra, quilombola, ou indígena que optar por concorrer às vagas reservadas poderá, simultaneamente, disputar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição. Para isso, deverá indicar essa opção no campo específico no momento da inscrição, além de preencher a autodeclaração de pessoa com deficiência e anexar os documentos exigidos, conforme item 9 deste Edital.

5.2.1. A pessoa candidata negra, quilombola, indígena ou com deficiência, optante pela reserva de vagas, até o final do certame, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3. Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e demais especificidades do processo seletivo, considerando o requerimento de condições que garantam isonomia à pessoa candidata com deficiência para a participação no processo seletivo, conforme especificado no Decreto nº. 9.508/2018.

5.4. A manifestação de vontade em concorrer pelo sistema de ações afirmativas atesta que a pessoa candidata está ciente de que seus dados pessoais ou dados pessoais sensíveis poderão ser divulgados e tornados públicos por meio da publicação de etapas ou resultados do processo seletivo, conforme estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá responder por qualquer falsidade, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5.7. Independentemente de concorrer ao sistema de reserva de vagas ou à ampla concorrência, será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que não atingir as notas mínimas em cada fase e/ou deixar de cumprir as etapas e as exigências que constam deste Edital.

5.8. A pessoa candidata inscrita pelo sistema de reserva de vagas que obtiver nota suficiente para avançar para a próxima fase pela ampla concorrência, constará na lista das vagas reservadas e da ampla concorrência. No entanto, no resultado definitivo, aparecerá em apenas uma dessas listas, conforme a sua classificação.

5.9. Se a pessoa candidata inscrita no processo seletivo pelo sistema de reserva de vagas obtiver nota final suficiente para ser aprovada dentro do número de vagas da ampla concorrência, será automaticamente classificada por esse critério.

5.10. A pessoa candidata negra, quilombola ou indígena que também se inscreveu para a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência e que obtiver nota suficiente para avançar para a próxima fase, constará na lista de convocadas(os) dos dois sistemas de reserva de vagas. No entanto, no resultado definitivo, serão alocadas(os) em apenas uma lista, conforme os critérios de classificação.

5.11. Caso a pessoa candidata negra, quilombola, ou indígena, que também concorra às vagas para pessoas com deficiência, seja aprovada simultaneamente dentro do número de vagas oferecidas nos dois sistemas, será classificada prioritariamente na reserva de vagas para pessoas com deficiência. Dessa forma, a vaga correspondente no sistema de reserva de vagas de pessoas candidatas negras, quilombolas, ou indígenas será disponibilizada para a(o) próxima(o) classificada (o) dentro das vagas desse sistema.

5.12. Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada pelo sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida pela pessoa candidata classificada na sequência da mesma categoria do sistema de reserva de vagas da pessoa candidata desistente, garantida a paridade de gênero.

5.13. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS NEGRAS

6.1. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração observará o disposto na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025

6.2. A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas negras, a pessoa candidata deverá assim se autodeclarar preta(o) ou parda(o) no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4. A pessoa candidata que se autodeclarar negra e que tenha atingido a nota mínima para aprovação na 2ª Fase do processo seletivo - Análise e Avaliação de Experiência Profissional, será convocada a comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto).

6.5. A pessoa candidata com autodeclaração validada por comissão específica de órgão ou entidade da administração pública ou instituição especializada, responsável pela execução de processos seletivos de cursos de pós-graduação lato sensu, nos últimos cinco anos, poderá incluir, no momento da inscrição, documento de homologação da autodeclaração em substituição ao procedimento de validação, na forma de declaração emitida pela comissão de seleção do processo seletivo atestando a homologação da autodeclaração da pessoa candidata, ou edital de resultado da verificação do sistema de reserva de vagas para pessoas negras. Essa documentação passará pela análise da Comissão de Seleção e o resultado será divulgado na página do processo seletivo no Portal da Enap <https://www.enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/>, conforme previsto no Quadro 6 - Cronograma Previsto - item 18 e o estabelecido na Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

6.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado por comissão criada especificamente para esse fim e promovido de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. A pessoa candidata pode ser convocada a qualquer momento para uma verificação presencial da sua autodeclaração como pessoa negra.

6.6.1. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) integrantes, preferencialmente, com experiência na temática. As pessoas que compõem a comissão assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.7. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente para as fases seguintes, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.8. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.8.1. Para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa candidata convocada que se autodeclarou negra(o) deverá se apresentar à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração constituída.

6.9. Adotando as melhores práticas, a pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente para as fases seguintes.

6.10. Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, como previsto no item 6.8, a pessoa será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

6.11. Quando solicitada, a pessoa candidata deverá prestar informações pessoais à Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

6.12. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata, ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.13. De acordo com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo). Exemplos de fenótipo são o formato dos olhos, a tonalidade da pele, a cor e a textura do cabelo, dentre outros.

6.14. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.15. Será considerada negra a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da Comissão.

6.16. As deliberações da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração terão validade em outros processos seletivos de ações de desenvolvimento ou aprendizagem, no âmbito da Enap, conforme estabelecido no § 1º, art. 17 da Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025.

6.17. A pessoa candidata cuja autodeclaração não seja confirmada pela Comissão passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência do respectivo Grupo e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

6.18. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração à Comissão Recursal, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) deste edital.

6.19. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

6.20. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

6.21. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.22. Demais informações a respeito do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS QUILOMBOLAS

7.1. As pessoas candidatas quilombolas deverão anexar, no ato da inscrição, uma declaração conforme Anexo I, em formato PDF, PNG ou JPG, observando o tamanho máximo de 10MB, conforme art. 20 da Resolução Enap nº 76, de 27 de março de 2025:

I - declaração de pertencimento à comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo ao grupo para fins de concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas quilombolas; ou

II - certidão de autodefinição, emitida nos termos da Portaria FCP, nº 98 de 26 de novembro de 2007.

7.2. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão de Seleção.

7.3. A pessoa candidata cuja documentação não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

7.4. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) deste edital.

7.5. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

7.6. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

8. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS INDÍGENAS

8.1. As pessoas candidatas indígenas deverão anexar, no ato da inscrição, pelo menos um dos documentos seguintes, em formato PDF, PNG ou JPG, observando o tamanho máximo de 10MB, conforme art. 6º do Decreto 11.839, de 21 de dezembro de 2023 e art 19. da Resolução ENAP nº 76/2025, de 27 de março de 2025:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo [art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#); e
- g) documentos de natureza previdenciária.

8.2. A decisão quanto à aceitação ou não da documentação apresentada caberá à Comissão de Seleção.

8.3. A pessoa candidata cuja documentação não seja aceita pela Comissão de Seleção passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas destinadas à pessoa com deficiência, se atender a essa condição.

8.4. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão administrativa quanto à aceitação ou não da documentação apresentada, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) deste edital.

8.5. Os recursos serão julgados por Comissão Recursal constituída exclusivamente para esta finalidade e nomeada pela Comissão de Seleção.

8.6. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

9. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. A pessoa candidata com deficiência, no ato da inscrição, deverá declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição, em campo próprio do formulário eletrônico do sistema de inscrição e anexar um dos seguintes documentos, conforme art. 21 da Resolução ENAP nº 76/2025, de 27 de março de 2025:

- I - documento de identidade oficial que identifique a pessoa com deficiência;
- II - certificado da pessoa com deficiência, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- III - parecer emitido por equipe multiprofissional, de que trata o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 (com a redação dada pelo Decreto 12.533, de 25 de junho de 2025);
- IV - laudo de avaliação biopsicossocial, conforme o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, ou quaisquer dos laudos previstos pelo art. 3º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022;
- V - laudo de avaliação que ateste a deficiência auditiva, conforme a Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; ou
- VI - registro administrativo como pessoa com deficiência no Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe ou outro cadastro estruturado dos sistemas referentes aos agentes públicos e aos beneficiários das políticas públicas.

9.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considerando os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Para fins de verificação dos laudos apresentados pelas pessoas candidatas concorrentes às vagas destinadas a pessoas com deficiência, serão aplicadas as disposições da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como os critérios estabelecidos no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

9.3. As pessoas candidatas que se declararem como pessoas com deficiência aprovadas e que tenham atingido a nota mínima para aprovação na 2ª Fase do processo seletivo serão convocadas a comparecer à entrevista biopsicossocial nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

9.4. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será formada por, no mínimo, três profissionais capacitados e atuantes na temática da deficiência nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.5. A avaliação da condição de deficiência da pessoa candidata será realizada durante a entrevista biopsicossocial pela equipe multiprofissional, com base nos seguintes elementos:

- I - nos documentos citados no item 9.1 e
- III - na entrevista biopsicossocial.

9.6. A entrevista biopsicossocial tem caráter inclusivo e visa identificar possíveis necessidades de atendimento e/ou recursos especiais, assegurando condições adequadas de participação e permanência no curso em caso de aprovação da pessoa candidata autodeclarada pessoa com deficiência.

9.7. Nos casos da pessoa candidata negra, quilombola ou indígena que concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, deverá também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência, anexar os documentos pertinentes a essa reserva de vaga e comparecer a entrevista biopsicossocial.

9.8. A pessoa candidata cuja equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência e tiver se autodeclarado somente como pessoa com deficiência, passará a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente.

9.9. A pessoa candidata com deficiência não caracterizada pela equipe multiprofissional, que também tenha se autodeclarado como pessoa negra, indígena ou quilombola, continuará concorrendo às vagas reservadas a esses grupos, desde que atenda às respectivas condições, além das vagas de ampla concorrência.

9.10. A pessoa candidata que não comparecer à entrevista biopsicossocial continuará participando do processo seletivo, mas passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência do respectivo grupo, desde que possua, em cada fase anterior do processo seletivo, pontuação suficiente.

9.11. A entrevista biopsicossocial será realizada em formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

9.12. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que se declararem pessoas com deficiência têm o direito de requisição, por meio do Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, de atendimento especial para realização de alguma etapa do processo seletivo e/ou do curso. Ou seja, caso sejam necessárias adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para o processo seletivo e/ou para o curso, estas deverão ser descritas e detalhadas no Formulário de Inscrição.

9.13. É facultado à pessoa candidata interpor recurso contra a decisão da equipe multiprofissional e interdisciplinar à Comissão Recursal, no prazo definido no item 18 (do cronograma previsto) neste edital.

9.14. No período de interposição de recurso, não poderá ser enviada documentação pendente ou complementar como anexo do recurso.

10. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO REGIME DAS AULAS

10.1. O curso será oferecido na modalidade EaD autoinstrucional com algumas aulas e atividades ao vivo por meio de plataforma de videoconferência, com carga horária total de 374 horas, a ser cursado em até 13 meses, da seguinte forma:

I - 9 (nove) disciplinas distribuídas em 3 (três) jornadas de aprendizagem: Visão Geral do Campo da Gestão de Pessoas no Setor Público, Diversidade e Inclusão nas Organizações Públicas; e Inovação;

II - 8 (oito) disciplinas distribuídas em 2 (dois) ciclos temáticos:(1) Instrumentos de Gestão de Pessoas; (2) Saúde e Bem-Estar, Emoções e Liderança;

III. 2 (dois) Desafios: Gestão de Pessoas e Inovação; e Diversidade e Inovação;

IV - 7 (sete) aulas ao vivo (síncronas) ofertadas ao longo do curso.

10.2. Entende-se por curso na modalidade EaD autoinstrucional aquele que garante autonomia e independência à(o) aluna(o) através de materiais autoexplicativos, ou seja, sem o acompanhamento e a orientação de professores e/ou tutores.

10.3. O MBA em Pessoas, Liderança e Inovação é um curso a distância cujas disciplinas são autoinstrucionais, o que significa que não há interações com os demais participantes do curso, como também não há acompanhamento de um tutor ou professor durante a realização das disciplinas. O professor-conteudista não ministra a disciplina, sendo responsável apenas pela elaboração do conteúdo. Os materiais são disponibilizados de acordo com o cronograma do curso para o estudo autodirigido, sendo de responsabilidade da(o) aluna(o) a gestão do seu tempo e dos seus estudos.

10.4. Poderão ocorrer alterações no calendário do curso por necessidade e conveniência da Enap, devendo a turma ser informada com a maior antecedência possível, conforme consta no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap.

11. DO INVESTIMENTO

11.1. O curso será realizado sem ônus para integrantes do público-alvo aprovados neste processo seletivo.

11.2. O curso será custeado, por meio de parceria, para as pessoas dos Grupos 3 (MF), 4 (MDS) e 5 (ColaboraGov) aprovadas neste processo seletivo, constituídos pelo público detalhado nos incisos III, IV

e V do item 2.1 deste edital.

11.3. Em caso de desligamento do curso, o estudante deverá ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, conforme art. 46 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Resolução nº 12, de 15 de junho de 2021) e termo de compromisso assinado no ato da matrícula.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. O título a ser conferido ao concluinte do curso será o de Especialista em Pessoas, Liderança e Inovação.

12.2. Para obtenção do título é necessário que a(o) estudante cumpra todas as exigências relativas à frequência e avaliações:

12.2.1. Cumprir 374 horas de carga horária de estudos distribuídas entre as disciplinas obrigatórias, desafios, ciclos e aulas ao vivo;

12.2.2. Cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária nas atividades síncronas;

12.2.3. Obter aproveitamento acadêmico mínimo exigido nas disciplinas do curso de 60 (sessenta) pontos, observada a frequência mínima exigida por disciplina;

12.2.4. Participar de 1 (um) dos 2 (dois) desafios ofertados durante o curso e obter, no mínimo, a média 60 (sessenta) na avaliação do desafio realizado.

13. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

13.1. 10.1. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Processos Seletivos da Enap disponível em <https://processo-seletivo.enap.gov.br/> no período compreendido entre 14 (quatorze) horas do dia 10 de dezembro de 2025 até as 23 (vinte e três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos do dia 23 de janeiro de 2026, considerado o horário de Brasília-DF.

13.2. Para acessar o Formulário de Inscrição, é necessário que a pessoa candidata tenha cadastro no Gov.br.

13.3. Ao inscrever-se, a pessoa candidata atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. A inscrição vincula a pessoa candidata a TODAS as regras previstas neste processo seletivo, incluindo as constantes neste edital e em outras publicações a ele pertinentes que venham a ser realizadas.

13.4. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá:

I - preencher o Formulário de Inscrição em Processos Seletivos Especializações e MBAs observando as seguintes seções que compõem o Formulário: dados da seleção com a especificação do edital ao qual a pessoa candidata deseja concorrer e a indicação, em campo próprio, se concorrerá às vagas destinadas ao Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4 ou Grupo 5;

II - informar, em campo específico, a qual gênero pertence (gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-bináries do sexo feminino ou B - homens cis, homens trans e não-bináries do sexo masculino);

III - preencher, em seção específica do Formulário de Inscrição em Processos Seletivos Especializações e MBAs, o Relato de Trajetória Profissional referente à 2ª Fase - Análise e avaliação de experiência profissional;

IV - anexar o termo de posse ou declaração emitida pela área de gestão de pessoas do órgão/entidade ao qual a pessoa candidata está vinculada comprovando o vínculo efetivo com o poder público federal, estadual ou municipal. Não serão aceitos documentos de posse em cargo ou função comissionada;

V - anexar documento oficial com foto colorida (RG ou CNH);

VI - informar, em campo específico, o número de pessoas sob sua liderança imediata. Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata nos critérios de análise curricular deste processo seletivo e deverá ser comprovada no ato da matrícula;

VII - informar, em campo específico, o tempo de experiência na área de gestão de pessoas. Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata nos critérios de análise curricular deste processo seletivo e deverá ser comprovada no ato da matrícula;

VIII - informar, em campo específico, o tempo de experiência profissional na Administração Pública federal, estadual e/ou municipal, em cargo efetivo (em anos completos). Essa informação, de cunho auto declaratório, servirá para enquadrar a pessoa candidata nos critérios de análise curricular deste processo seletivo e deverá ser comprovada no ato da matrícula;

IX - indicar, em campo próprio, se concorrerá às vagas reservadas ou à ampla concorrência. Em seguida, caso a pessoa candidata deseje concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas, deverá assinalar a autodeclaração correspondente:

- a) Autodeclaração para pessoas candidatas negras (pretas ou pardas). Caso a pessoa candidata possua documento de homologação da autodeclaração, conforme item 6.5 deste edital, deverá assinalar a autodeclaração e anexar o referido documento;
- b) Autodeclaração para pessoas candidatas quilombolas com anexo dos documentos de que tratam o item 7.1 deste edital;
- c) Autodeclaração para pessoas candidatas indígenas com anexo dos documentos de que tratam o item 8.1 deste edital;
- d) Autodeclaração para Pessoas com Deficiência com anexo de um dos documentos de que tratam o item 9.1 deste edital.

13.5. Nos casos das pessoas candidatas negras, quilombolas, ou indígenas que concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão também preencher a autodeclaração para pessoas com deficiência.

13.6. Não serão aceitas inscrições realizadas presencialmente ou via postagem.

13.7. Somente serão analisadas as documentações das(os) candidatas(os) classificadas(os) para preencher o número de vagas conforme demonstrado no Quadro 4 - Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e avaliação de experiência profissional. Somente serão homologadas as inscrições das pessoas candidatas cujas documentações foram analisadas.

13.8. A Enap não se responsabilizará por pedidos de inscrição inconclusos, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.9. A pessoa candidata, após encaminhar seu formulário, poderá editá-lo até o fim do prazo das inscrições, conforme previsto no Quadro 6 - Cronograma Previsto - item 18.

13.10. As inscrições com documentação incorreta ou incompleta NÃO serão homologadas e NÃO terão seus documentos analisados.

13.11. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, estando sujeita à exclusão do processo, em qualquer etapa, aquela que o preencher com dados incorretos, incompletos ou inverídicos.

13.12. A documentação comprobatória dos requisitos de ingresso e dos critérios de seleção deste edital poderá ser solicitada a qualquer tempo.

13.13. Será eliminado do processo seletivo a pessoa candidata que, quando solicitada não apresentar, no devido prazo, a respectiva documentação comprobatória das informações que tratam os

incisos IV e V do item 13.4 prestadas no formulário de inscrição.

13.14. Para garantia da isonomia e igualdade de condições, as pessoas que necessitarem têm o direito de solicitar, por meio do Formulário de Inscrição, no ato de inscrição, atendimento especial em alguma das fases do processo seletivo e/ou para realização do curso. Na condição especial, as pessoas candidatas deverão descrever o atendimento especial no processo seletivo e/ou o atendimento/recurso especial para realização do curso, que ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

13.14.1. Para atendimento especial, podem ser considerados critérios razoáveis para a Administração pública, no contexto de processos seletivos de cursos na modalidade a distância, tais como tradução de libras para a entrevista biopsicossocial e sistema de inscrição compatível com leitor de tela.

13.15. O resultado com a homologação das inscrições (pessoas candidatas habilitadas) será publicado no Portal da Enap - <https://www.enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/>, observando a data prevista de cada resultado, conforme o item 18 (do cronograma previsto) deste edital. A homologação compreenderá as inscrições válidas conforme regras estabelecidas neste edital.

13.16. O resultado não será informado por outro meio.

13.17. É facultado às pessoas candidatas desistirem do processo seletivo, até a data prevista para Convocação para matrícula 1ª chamada, conforme o item 18 (do cronograma previsto) deste edital e conforme orientações contidas no Portal da Enap - <https://www.enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/mba-pessoas-lideranca-e-inovacao/>.

14. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes fases: (1) análise e avaliação curricular e (2) análise e avaliação de experiência profissional. As fases e respectivas pontuações estão descritas no Quadro 2:

Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação:

Fase do Processo Seletivo	Pontuação Mínima*	Pontuação Máxima	Caráter
Análise e Avaliação Curricular**	-	30	Classificatório
Análise e avaliação de experiência profissional	35	70	Eliminatório e Classificatório
Pontuação Total	35	100	-

*Pontuação Mínima para não ser desclassificado no processo seletivo.

** A fase de análise e avaliação curricular tem caráter classificatório, não havendo nota mínima para classificação.

14.2. Todo o processo será conduzido por uma Comissão de Seleção formada por profissionais nomeados pela Enap e ocorrerá conforme cronograma previsto no item 18 deste edital.

14.3. As informações das fases de análise e avaliação curricular e análise e avaliação de experiência profissional serão prestadas pela pessoa candidata mediante autodeclaração, a qual goza de presunção relativa de veracidade, conforme o disposto na Lei nº 13.460/2017, que assegura o direito dos usuários à simplificação do acesso a serviços públicos, o disposto na Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e presunção de veracidade dos atos administrativos.

14.4. Casos de suspeita de prestação de informações falsas, com intuito de gerar pontuação de forma indevida nos critérios das fases do processo seletivo, serão apurados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo que poderá convocar as pessoas candidatas, a qualquer tempo, a prestar os devidos esclarecimentos e validações.

14.5. 1ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR:

14.5.1. Trata-se de fase não presencial de caráter classificatório.

14.5.2. As informações utilizadas para análise e avaliação curricular serão exclusivamente aquelas constantes do formulário de inscrição e as que foram anexadas no ato da inscrição.

14.5.3. Serão considerados os formulários de inscrição de todas as pessoas candidatas com inscrições válidas.

14.5.4. A pontuação de cada especificação dos critérios para análise e avaliação curricular NÃO é cumulativa.

14.5.5. A pessoa candidata DEVERÁ declarar o maior grau de formação acadêmica e a pontuação NÃO será cumulativa.

14.5.6. Os critérios para análise e avaliação curricular constam no Quadro 3, abaixo:

Quadro 3. Critérios para análise e avaliação curricular

Critério	Modo de aferição	Especificação	Pontuação
Formação acadêmica	Ter concluído curso de graduação ou pós-graduação.	Apenas graduação	3
		Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu	4
Nº de pessoas sob sua liderança imediata	Atuação em posições de liderança na Administração Pública, com ou sem ocupação de cargo comissionado ou função gratificada considerando a responsabilidade efetiva da pessoa candidata sobre a condução de pessoas no ambiente de trabalho, desde que caracterizada a atuação com supervisão direta e contínua de equipe, ainda que sem vínculo formal com cargo de chefia.	Entre 1 a 5 pessoas	4
	Enquadram-se neste critério as situações em que a pessoa candidata exerce, de forma efetiva, atividades de coordenação, supervisão ou orientação de pessoas, processos, projetos ou grupos de trabalho, com autonomia e responsabilidade organizacional.	Entre 6 e 9 pessoas	5
		Entre 10 e 15 pessoas	6
		Entre 16 e 20 pessoas	7
		Acima de 20 pessoas	8
	Coordena processos, projetos ou grupos de trabalho com relativa autonomia, ainda que sem ocupação de cargo/função comissionada		2
		Não exerce função de liderança, não coordena atividades.	1
Tempo de experiência na área de atuação (em anos completos)	Atuação em áreas/unidades de Gestão de Pessoas no setor público O tempo de experiência na área de atuação pode considerar a experiência obtida pela pessoa candidata antes do cargo efetivo.	Não atua ou nunca atuou na área	1
		Até 2 anos	2
		De 3 a 5 anos	3
		De 6 a 10 anos	5
		De 11 a 15 anos	6
		De 16 a 20 anos	8
		Acima 21 anos	7
Experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo (em anos completos)	Tempo de serviço em cargo efetivo na esfera federal, estadual ou municipal.	De 3 a 5 anos	4
		De 6 a 10 anos	5
		De 11 a 15 anos	7
		De 16 a 20 anos	10
		De 21 a 25 anos	9
		Acima de 25 anos	3
Pontuação máxima	30		

14.5.7. Com relação à formação acadêmica como critério para análise e avaliação curricular, serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) concluídos e reconhecidos pela CAPES/MEC até a data da matrícula.

14.5.8. Quanto ao critério “Nº de pessoas sob sua liderança imediata”, será considerada a atuação da pessoa candidata em posições de liderança na Administração Pública, com ou sem ocupação de cargo comissionado ou função gratificada, considerando a responsabilidade efetiva da pessoa candidata sobre a condução de pessoas no ambiente de trabalho, desde que caracterizada a atuação com supervisão direta e contínua de equipe, ainda que sem vínculo formal com cargo de chefia. Enquadram-se neste critério as situações em que a pessoa candidata exerce, de forma efetiva, atividades de coordenação, supervisão ou orientação de pessoas, processos, projetos ou grupos de trabalho, **com autonomia e responsabilidade organizacional**. A pontuação será atribuída conforme o grau de responsabilidade exercida, de acordo com o Quadro 3 deste edital.

14.5.9. Quanto ao critério Tempo de Experiência na área de Gestão de Pessoas serão consideradas atuações na área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, em qualquer órgão ou instituição pública, independentemente da esfera (federal, estadual ou municipal) e da ocupação de cargo efetivo. Enquadram-se neste critério, experiências relacionadas a atividades como: planejamento de força de trabalho, desenvolvimento e capacitação, recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, gestão de clima organizacional, entre outras correlatas. O tempo de experiência será computado em anos completos, incluindo períodos anteriores à investidura em cargo efetivo.

14.5.10. Quanto à experiência profissional na Administração Pública em cargo efetivo será considerado o tempo de efetivo exercício da pessoa candidata em cargo efetivo na Administração Pública, nas esferas federal, estadual ou municipal. O tempo será contabilizado em anos completos, a partir da data de ingresso no cargo efetivo até a data limite para inscrição neste processo seletivo.

14.5.11. No caso de empate, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação no critério tempo de experiência na área de Gestão de Pessoas, conforme informado no ato da inscrição.

14.5.12. Persistindo o empate, prevalecerá a pessoa candidata com maior pontuação no critério número de pessoas sob sua liderança imediata, conforme informado pela pessoa candidata no ato da inscrição.

14.5.13. Persistindo novamente o empate, prevalecerá a pessoa candidata com maior pontuação no critério tempo de experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal em cargo efetivo, conforme informado pela pessoa candidata no ato da inscrição.

14.5.14. Caso, após proceder com os critérios de desempates acima elencados, o empate ainda persista, terá preferência a pessoa candidata com maior pontuação no critério formação acadêmica, conforme informado pela pessoa candidata no ato da inscrição.

14.5.15. A pontuação obtida na 1ª Fase terá caráter exclusivamente classificatório e não garante, por si só, a convocação para a fase seguinte, estando a classificação condicionada ao quantitativo de candidatas(os) por grupo e gênero, conforme estabelecido no Quadro 4 deste edital.

14.6. 2ª FASE – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

14.6.1. A segunda fase do processo trata-se de fase não presencial de caráter classificatório e eliminatório que consistirá na elaboração de um **Relato de Trajetória Profissional**, que deverá ser redigido pela pessoa candidata em campo específico do formulário de inscrição, com o objetivo de avaliar qualitativamente a experiência profissional.

14.6.2. Serão classificadas(os) para a 2ª Fase – Análise e Avaliação da Experiência Profissional e terão seu relato de experiência profissional submetido à Banca Examinadora para correção, o estabelecido no Quadro 4 - Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional deste edital:

Quadro 4 - Quantidade de vagas para a 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional

*Grupo	**Gênero	Vagas ampla concorrência (60%)	Reserva de vagas (40%)				Total
			Vagas pessoas	Vagas pessoas quilombolas	Vagas pessoas	Vagas pessoas com	

			negras (30%)	(1%)	indígenas (1%)	deficiência (8%)	
Grupo 1 Geral - Federal	A	22	22	22	22	22	210
	B	20	20	20	20	20	
Grupo 2 Geral - Estadual/Municipal	A	22	22	22	22	22	210
	B	20	20	20	20	20	
Grupo 3 Parceiro - Colaboragov	A	8	8	8	8	8	80
	B	8	8	8	8	8	
Grupo 4 Parceiro - MDS	A	8	8	8	8	8	80
	B	8	8	8	8	8	
Grupo 5 Parceiro - MF	A	16	16	16	16	16	150
	B	14	14	14	14	14	
Total	A + B	146	146	146	146	146	730

*Grupo - especificação dos tipos de grupo - servidores federais e servidores estaduais e municipais.

** Gênero: A - mulheres cis, mulheres trans e não-bináries do sexo feminino; e B - homens cis, homens trans e não-bináries do sexo masculino.

14.6.3. O texto deverá ser redigido em primeira pessoa do singular, com até 8.000 (oito mil) caracteres considerando os espaços, estruturado em quatro parágrafos, conforme os critérios apresentados no Quadro 5 deste edital. O relato tem por objetivo descrever a trajetória profissional da pessoa candidata, suas experiências em liderança e/ou na área de Gestão de Pessoas, a relação entre sua atuação e os objetivos do curso, bem como sua disponibilidade e motivação para participação na especialização.

14.6.4. Os dois primeiros parágrafos deverão abordar, respectivamente, experiências com liderança e atuação na área de gestão de pessoas no setor público, caso a pessoa candidata tenha indicado tais experiências na 1^a fase.

14.6.5. Caso a pessoa candidata não tenha indicado experiência em liderança ou na área de Gestão de Pessoas na 1^a fase, deverá, necessariamente, utilizar o respectivo parágrafo para relatar outras vivências institucionais significativas. A avaliação considerará a relevância das experiências descritas, seu alinhamento com as competências desenvolvidas no curso e os critérios apresentados no Quadro 5 deste edital. Nestes casos, a pontuação será atribuída proporcionalmente à consistência, clareza e pertinência das informações apresentadas.

14.6.6. Na análise e avaliação de experiência profissional serão considerados os critérios descritos no Quadro 5, a seguir:

Quadro 5. Critérios para análise e avaliação de experiência profissional

Parágrafos	Critérios	Pontuação
Parágrafo 1 - Caso tenha indicado que possui experiência com pessoas sob a sua liderança, aponte as principais atividades desempenhadas enquanto liderança, formal ou informal, e principais habilidades desenvolvidas.	Capacidade de descrever experiências significativas de liderança formal ou informal, em organizações públicas, privadas ou sociais (terceiro setor).	Até 25
	Apontar habilidades de influência e engajamento de pessoas e equipes no ambiente de trabalho.	
	Apontar habilidades em mediação de conflitos e negociação no ambiente de trabalho.	
	Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.	
Parágrafo 2 - Caso tenha indicado que possui experiência na área em gestão de pessoas do setor público, aponte as principais atividades desenvolvidas	Capacidade de descrever experiências significativas de gestão de pessoas,	Até 25

na área de Gestão de Pessoas
(departamento/coordenação/órgão).

evidenciando habilidades técnicas e comportamentais.

Apontar habilidades específicas em técnicas de gestão de pessoas no ambiente de trabalho.

Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.

Capacidade de descrever aprendizados que serão obtidos pelo curso e como eles serão úteis para o exercício das funções em gestão de pessoas.

Capacidade de descrever aprendizados que serão obtidos pelo curso e como eles serão úteis para o exercício das funções em liderança.

Capacidade de descrever aprendizados em inovação obtidos pelo curso e como estes serão úteis para suas funções.

Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.

Até 10

Parágrafo 3 - Indique como o curso poderá contribuir para o seu desenvolvimento profissional na área de gestão de pessoas e/ou exercício da liderança de equipes.

Parágrafo 4 - De maneira sumária, relate sua disponibilidade para se dedicar às atividades do curso, caso aprovada(o), e como pretende lidar com a modalidade de ensino à distância conciliando com as responsabilidades profissionais.

Capacidade de descrever sua disponibilidade para se dedicar às atividades do curso, caso aprovada(o), e como pretende lidar com a modalidade de ensino a distância conciliando com suas responsabilidades profissionais.

Capacidade de dissertar com coesão textual e clareza de expressão.

Até 10

Pontuação máxima

70

14.6.7. A pontuação total da 2^a fase somará 70 (setenta) pontos distribuídos conforme demonstrado no Quadro 5. A pessoa candidata deve alcançar a nota mínima de 35 (trinta e cinco) pontos para classificação na 2^a Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional.

14.6.8. A pessoa candidata com nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos está automaticamente desclassificada(o).

14.6.9. No caso de empate no resultado definitivo, terá preferência a pessoa candidata com maior nota obtida na 2^a Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional.

14.6.10. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida na primeira fase - análise e avaliação curricular.

14.6.11. Persistindo novamente o empate, terá preferência a pessoa candidata, sucessivamente, com maior pontuação no critério tempo de experiência na área de Gestão de Pessoas, com maior pontuação no critério número de pessoas sob sua liderança imediata, com maior pontuação no critério tempo de experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal em cargo efetivo, com maior pontuação no critério formação acadêmica.

15. DO RECURSO

15.1. Após a divulgação do resultado preliminar de cada fase do processo seletivo, a pessoa candidata poderá interpor recurso, em única e última instância, à Coordenação-Geral de Especialização e MBA, que submeterá à análise da Comissão de Seleção. Os resultados serão publicados na página do processo seletivo no Portal da Enap <https://www.enap.gov.br/pos-graduacao/especializacao-e-mba/pessoas-lideranca-e-inovacao/> observando a data prevista de cada resultado, conforme item 18 deste edital.

15.2. A Comissão de Seleção do presente edital constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.3. Os recursos deverão ser interpostos por meio do Sistema de Processos Seletivos da Enap, acessando o link <https://processo-seletivo.enap.gov.br/>. Aplica-se aos procedimentos de recurso o artigo 63 da Lei 9.784, de 1999, que trata das hipóteses de não conhecimento do recurso:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não seja legitimado;
- IV - após exaurida a esfera administrativa.

15.4. Os prazos para interposição de recursos deste edital são aqueles constantes no item 18.

15.5. A pessoa candidata deverá ser consistente e objetiva em seu pleito, sob pena de ter o recurso preliminarmente indeferido.

15.6. Não será aceito recurso via postal, via fax ou outro meio senão o indicado, fora do prazo e em horário em desacordo com o disposto neste edital.

15.7. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

15.8. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata em cada fase.

15.9. O resultado definitivo será publicado no Portal da Enap, conforme previsto no Cronograma Previsto - item 18.

16. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

16.1. A nota final do processo seletivo é composta pelo somatório das notas obtidas na 1^a Fase - Análise e Avaliação Curricular e na 2^a Fase - Análise e Avaliação da Experiência Profissional do Processo Seletivo.

16.2. A nota mínima para aprovação no processo seletivo será de 35 (trinta e cinco) pontos no cômputo geral, sendo que a pessoa candidata deverá atingir pelo menos a pontuação mínima (35 pontos) da 2^a Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional, conforme estabelecido no Quadro 2 - Fases do processo seletivo e pontuação.

16.3. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação das pessoas candidatas de acordo com a soma da pontuação obtida em cada fase do processo seletivo.

16.4. Na hipótese de haver vagas remanescentes de um gênero dentro de uma categoria do sistema de reserva de vagas, estas serão revertidas para o outro gênero da mesma categoria. Caso não seja possível o preenchimento das vagas na mesma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias do sistema de reserva de vagas, na seguinte ordem: primeiro para a candidata do gênero A de maior pontuação inscrita em uma das demais categorias e depois para o candidato do gênero B de maior pontuação inscrito em uma das demais categorias. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

16.5. Caso, ainda assim, existam vagas do sistema de reserva de vagas que não tenham sido preenchidas, estas serão revertidas para a ampla concorrência na seguinte ordem: primeiro para a candidata do gênero A de maior pontuação e depois para o candidato do gênero B de maior pontuação. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

16.6. As regras de remanejamento descritas nos itens 16.4 e 16.5 serão aplicadas apenas no resultado definitivo do processo seletivo para as pessoas candidatas que concorrem às vagas do sistema de reserva de vagas.

16.7. Na hipótese de haver vagas remanescentes de um gênero dentro da ampla concorrência, essas serão revertidas para o outro gênero também da ampla concorrência considerando a maior

pontuação. Essa regra será aplicada em cada etapa do processo seletivo para as pessoas candidatas que concorrem às vagas da ampla concorrência.

16.8. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas ao Grupo 3 (MF), Grupo 4 (MDS) e Grupo 5 (Colaboragov), as vagas remanescentes do respectivo grupo serão revertidas para o Grupo 1 Geral - Federal na seguinte ordem: primeiro para a pessoa candidata do gênero A de maior pontuação e depois para a pessoa candidata do gênero B de maior pontuação. E, assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas remanescentes, respeitando a alternância entre gênero A de maior pontuação e gênero B de maior pontuação, prezando pela paridade de gênero.

16.9. Embora o edital preveja a paridade de gênero na distribuição das vagas, é possível que essa paridade não seja alcançada no resultado final, em razão da ocupação das vagas por pessoas candidatas das ações afirmativas, conforme previsto no item 16.4, independentemente do gênero, ou ainda pela inexistência de número suficiente de pessoas candidatas classificadas de determinado gênero.

16.10. A não participação em alguma das fases do processo, o não preenchimento de informações obrigatórias no momento da inscrição ou a não entrega de documentos solicitados implicarão na eliminação da pessoa candidata deste processo seletivo.

16.11. Será divulgada lista definitiva, com a ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas no certame, no Portal da Enap, conforme **Quadro 6 - Cronograma previsto**.

16.12. As vagas para o MBA em Pessoas, Liderança e Inovação serão preenchidas pelas 150 (cento e cinquenta) pessoas candidatas aprovadas mais bem classificadas no processo seletivo, de acordo com os critérios previstos neste edital.

16.13. As demais pessoas candidatas comporão lista de espera e poderão ser convocadas para matrícula em segunda chamada, caso surjam vagas remanescentes, conforme **Quadro 6 - Cronograma previsto**.

16.13.1. No caso de empate no resultado definitivo, terá preferência a pessoa candidata com maior nota obtida na 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional.

16.13.2. Persistindo o empate, prevalecerá a maior nota obtida na 1ª Fase - Análise e Avaliação curricular.

16.13.3. Persistindo novamente o empate, terá preferência a pessoa candidata, sucessivamente, com maior pontuação no critério tempo de experiência na área de Gestão de Pessoas, com maior pontuação no critério número de pessoas sob sua liderança imediata, com maior pontuação no critério tempo de experiência profissional na Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal em cargo efetivo, com maior pontuação no critério formação acadêmica.

17. DA MATRÍCULA

17.1. O período para matrícula em 1ª chamada será informado quando da divulgação do Resultado Final do processo seletivo.

17.2. Para efetivação da matrícula, a pessoa candidata aprovada no processo seletivo deverá encaminhar a documentação necessária, indicada no item 17.3 deste edital. A pessoa candidata aprovada efetuará o seu pedido de matrícula pelo Sistema de Gestão Educacional da Enap cujo link será divulgado no edital de convocação para matrícula.

17.3. São documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- I - Cópia simples (frente e verso) do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- II - Comprovante de Residência;
- III - Foto recente;
- IV - Cópia simples (frente e verso) do certificado ou diploma de Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu reconhecido pelo MEC, no caso das pessoas candidatas que informaram possuir títulos acadêmicos no ato da inscrição;

V - Termo de autorização da chefia (assinado pela chefia da pessoa candidata) para participação em curso de Pós-Graduação Lato sensu conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital;

VI - Termo de compromisso assinado pelo candidato por meio da assinatura eletrônica realizada no Gov.br conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste edital;

VII - Documento que comprove o tempo de atuação em áreas/unidades de Gestão de Pessoas no setor público, de acordo com o informado pela pessoa candidata no ato da inscrição e que foi objeto de pontuação.

VIII - Documento que comprove ocupação em posições de liderança e/ou liderado equipes na área pública (termo de posse ou documento equivalente, publicação em Diário Oficial ou declaração do setor de pessoal do órgão ou entidade) de acordo com o informado pela pessoa candidata no ato da inscrição e que foi objeto de pontuação.

IX - Documento que comprove o tempo de experiência profissional na Administração Pública federal, estadual e/ou municipal, em cargo efetivo (em anos completos), conforme informado no ato da inscrição; Podendo ser:

- (i) Certificado de Tempo de Serviço emitido por órgão ou entidade pública, detalhando o período de atuação em anos completos;
- (ii) Contrato de Trabalho;
- (iii) Declaração de órgão ou entidade pública atestando a atuação em cargo público efetivo, incluindo informações sobre a função e o tempo de serviço em anos completos.

17.4. A autorização da chefia, citada no item V acima, poderá ser assinada eletronicamente pela chefia imediata por meio do Sistema Eletrônico de Informações (Sei) ou por meio da assinatura eletrônica realizada no Gov.br. Independente da forma de assinatura da chefia (SEI ou Gov.br.), a autorização deverá ser enviada no formato pdf. no ato da matrícula.

17.5. Documentos enviados fora do formulário de matrícula não serão aceitos.

17.6. Documentos que possuem frente e verso devem ser enviados com a frente e o verso em arquivo único.

17.7. Após o período de matrícula, durante a etapa de análise da documentação pela Enap, o estudante poderá ser notificado pela Secretaria Escolar da necessidade de retificação da documentação e, para tanto, terá o prazo de 48 horas após o recebimento da notificação para realizar o ajuste necessário.

17.8. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, após terminado o prazo de entrega da documentação, deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados no item 17.3 deste edital.

17.9. A Comissão de Seleção pode, a qualquer tempo durante a matrícula, solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição e que foram objeto de pontuação, sob pena de desclassificação da pessoa candidata que não apresentar tal documento no prazo estipulado pela comissão.

18. DO CRONOGRAMA PREVISTO

18.1. As datas de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo, constam do quadro a seguir:

Quadro 6 - Cronograma previsto

Etapa	Data estimada	Observação
Período de Inscrições	10/12/2025 a 23/01/2026	Formulário disponível em: https://processo-seletivo.enap.gov.br/

Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	09/02/2026	Portal da Enap.
Interposição de recurso à homologação das inscrições e ao resultado preliminar da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular	10 e 11/02/2026	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Publicação do resultado final da 1ª Fase - Análise e Avaliação Curricular e relação de classificadas(os) para a 2ª Fase - Análise e avaliação de experiência profissional	19/02/2026	Portal da Enap.
Publicação do resultado preliminar da 2ª Fase - Análise e Avaliação de Experiência Profissional	09/03/2026	Portal da Enap.
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da 2ª Fase - Análise e avaliação de experiência profissional	10 e 11/03/2026	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Resultado final da 2ª Fase - Análise e avaliação de experiência profissional e convocação convocação das pessoas candidatas autodeclaradas negras para o procedimento de heteroidentificação e das pessoas candidatas autodeclaradas pessoas com deficiência para entrevista biopsicossocial	19/03/2026	Portal da Enap.
Banca verificadora do sistema de reserva de vagas (procedimento de heteroidentificação e entrevista biopsicossocial)	27/03 a 09/04/2026	Link a ser divulgado por e-mail.
Divulgação do resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	14/04/2026	Portal da Enap.
Interposição de recurso ao resultado preliminar da verificação do sistema de reserva de vagas	15 e 16/04/2026	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Publicação do resultado final do sistema de reserva de vagas, do Resultado Definitivo e da Convocação para matrícula 1ª chamada	24/04/2026	Portal da Enap.
Prazo para realização de matrícula em 1ª chamada	25/04 a 01/05/2026	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Convocação para matrícula em 2ª chamada	12/05/2026	Portal da Enap.
Prazo para realização de matrícula em 2ª chamada	13 a 17/05/2026	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Convocação para matrícula em 3ª chamada	24/05/2026	Portal da Enap
Prazo para realização de matrícula em 3ª chamada	25 e 26/05/2025	Formulário disponível no edital específico de convocação para essa fase.
Início das aulas	25/05/2025	Link a ser divulgado por e-mail.

19. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

19.1. O cancelamento da matrícula poderá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, sem ônus para o discente, conforme art. 8º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap (Resolução Enap nº 12 publicada no dia 15 de junho de 2021).

19.2. O requerimento de cancelamento de matrícula deverá ser apresentado à Secretaria Escolar, em formulário próprio, devidamente justificado e será levado à avaliação da Coordenação-Geral de Especialização e MBA.

20. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

20.1. Será desligada(o) do curso MBA em Pessoas, Liderança e Inovação o discente que:

- a) solicitar cancelamento de matrícula fora do prazo estabelecido no Regulamento dos Cursos das Especializações da Enap, ou do prazo previsto no item 18.1 deste edital;

- b) reprovar em mais de 3 (três) disciplinas do curso, seja por não ter atingido a frequência mínima exigida de 50% (cinquenta por cento) ou o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos;
- c) não retornar ao curso após decorrido o período de trancamento da(s) disciplinas;
- d) não concluir o curso trancado dentro do prazo estabelecido;
- e) abandonar o curso, conforme hipóteses previstas no artigo 44 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap;
- f) adotar comportamento inadequado, nos momentos virtuais de aula ou no contato com docentes, demais discentes ou servidoras(es) da Enap, ou infringir quaisquer normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos das Especializações da Enap, bem como no Projeto Pedagógico do curso e no guia do discente.

20.2. Nas hipóteses de desligamento, o discente deverá realizar o resarcimento dos valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento, de acordo com o termo de compromisso assinado no ato da matrícula.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos por meio de mensagem eletrônica para selecaomba@enap.gov.br.

21.2. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das normas deste edital, bem como do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Enap (Resolução Enap nº 12, de 15 de junho de 2021).

21.3. Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no site da Enap.

21.4. A não entrega dos documentos citados no edital, dentro dos prazos indicados, implicará a desclassificação da pessoa candidata deste processo seletivo.

21.5. Não serão fornecidas declarações de participação ou aprovação nas etapas da seleção.

21.6. Os documentos em outras línguas, que não o português, deverão ser traduzidos por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

21.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

21.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados do Portal da Enap.

21.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo.

Brasília, 10 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA SIQUEIRA DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Seleção, Substituta

ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU;

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU;

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

A liderança comunitária abaixo identificada, do Quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARA, para fins de inscrição no Processo Seletivo para ingresso no MBA em Pessoas, Liderança e Inovação, nos termos do Edital Enap nº 113/2025, que a pessoa inscrita _____ (nome completo), cadastrada(o) no CPF nº _____, é quilombola pertencente à Comunidade Quilombola _____ (nome do quilombo) localizada no município _____, UF ____.

Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade quilombola mencionada acima.

Por ser expressão da verdade, firmo e data a presente declaração.

[LOCAL], ____ de _____ de _____

Assinatura da(o) candidata(o) quilombola

LIDERANÇA

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Eu, _____ (NOME DA CHEFIA), matrícula ou nº SIAPE _____, ocupante do cargo _____ no órgão _____ (informar o órgão e respectiva Secretaria/Diretoria/Coordenação), na qualidade de chefe imediato do(a) servidor(a) _____ (NOME DO ESTUDANTE), matrícula ou nº SIAPE _____, atualmente em exercício nesta Coordenação/Diretoria, AUTORIZO a(o) referida(o) servidor(a) a participar do curso de MBA em Pessoas, Liderança e Inovação, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de maio de 2026 a junho de 2027, na modalidade a distância, com aulas remotas e algumas atividades presenciais de acordo com o calendário estabelecido para o curso.

Afirmo que os conteúdos do curso encontram-se relacionados às atividades profissionais da(o) servidor(a), e considero que sua participação na Especialização permitirá o aprimoramento das competências e habilidades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

[LOCAL], ____ de _____ de _____

Assinatura da Chefia

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Eu, _____, Matrícula ou nº SIAPE _____, servidor(a) do(a) (nome do órgão de exercício) na _____ (nome da Coordenação ou Coordenação-Geral ou equivalente), ocupante do cargo _____ (se aplicável), declaro que fui autorizado(a) por minha chefia imediata a participar do curso MBA em Pessoas, Liderança e Inovação, realizado pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública, no período estimado de maio de 2026 a junho de 2027, na modalidade a distância, com aulas remotas e algumas atividades presenciais, e que os custos de minha participação, no valor de R\$ 4.422,81 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), serão integralmente financiados pela Enap. Por esse motivo, comprometo-me a cumprir fielmente com as seguintes obrigações:

1. Aplicar as competências e conhecimentos adquiridos em minhas atividades profissionais;
2. Permanecer como servidor(a) público(a) federal, estadual ou municipal ocupante de cargo efetivo, militar de carreira das Forças Armadas, empregadas(os) públicas(os) de entidade federal que receba recursos da União para pagamento de despesa de pessoal, empregadas(os) públicas(os) estaduais e municipais concursadas(os) desde que tenha previsão desse vínculo em lei estadual ou municipal de criação da carreira, em exercício, pelo mesmo período de duração do curso após a sua conclusão;
3. Dar ciência por escrito à Secretaria Escolar da Enap de toda e qualquer alteração de órgão de exercício durante o período previsto no item 2 acima, permitindo o acompanhamento de minhas atividades;
4. Ressarcir à Enap os valores equivalentes à carga horária cursada até a data do desligamento (valor total do curso/carga horária total do curso MBA em Pessoas, Liderança e Inovação X carga horária total das disciplinas finalizadas), corrigido monetariamente, conforme cronograma de pagamento a ser determinado pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, nos casos de cancelamento de matrícula por minha iniciativa, de descumprimento do item 2 acima, ou nas demais hipóteses de desligamento estabelecidas no Regulamento dos Cursos.

[LOCAL], __ de _____ de _____

Assinatura do declarante



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Siqueira de Medeiros, Presidente da Comissão de Seleção**, em 10/12/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0944046** e o código CRC **1F667B79**.

Referência: Processo nº 04600.003072/2025-67

SEI nº 0944046